CONTRATO

CONTRATO Nº 2019.01.31.01.002 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.01.31.01
PROCESSO ADM Nº 2019.01.31.01PP

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, *através da SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E:* **NOGUEIRA & ALENCAR LTDA,** *PARA* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI.–** ***BASE LEGAL: LEI 10520/02, subsidiária à Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES.***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.554.448/0001-33 com sede na Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220 –000, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde do Município de Luís Correia Sr(a). Pedro Junio Fontenele Brito, residente e domiciliado na cidade de Luís Correia/PI, denominado de **CONTRATANTE** e **NOGUEIRA & ALENCAR LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 16.750.320/0001-07, com sede Av Doutor Aquiles Wall Ferraz, nº 5124, Santa Isabel - Teresina/PI, Contatos: (86) 99804-3185, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal **MARCO AURELIO ALENCAR TRIGO**, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº **013.131.703-21**, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.01.31.01** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI, decorrente do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.31.01,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO PRESENCIAL**, atendendo ao Edital Nº. **2019.01.31.01** de **PREGÃO PRESENCIAL** / Termo de Referência e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1 O ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Fornecimento obrigando a **CONTRATADA** ao fornecimento dos produtos, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2019.01.31.01 PP de **PREGÃO PRESENCIAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.3. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATRADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4 O valor do presente contrato perfaz o montante global de **R$ 213.945,55 (duzentos e treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

LOTE I- ELETROELETRÔNICOS					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	APARELHO TELEFONICO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM FIO CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 01 FUNÇÃO FLASH, 02 FUNÇÃO PAUSE, 03 MODO TOM/PULSO, 04 FUNÇÃOMUTE, 05 FUNÇÃO REDIAL, 06AJUSTE DOVOLUME DA CAMPAINHA (COM TECLAS SEPARADAS)	UND	9	R$ 39,36	R$ 354,24
2	CAIXA SOM AMPLIFICADA: MULTIUSO CA 100 PRETA 50W, POSSUI 50W RMS DE POTÊNCIA, ENTRADA USB, SD CARRD E RÁDIO FM. ALÉM DE POSSUIR ENTRADA AUXILIAR PERMITINDO A CONEXÃO DE TV, DVD, CELULAR, MICROFONE, VIOLÃO, ENTRE OUTROS. POSUIR EQUALIZAÇÃO PARA GRAVES E AGUDOS. EQUALIZADOR 02 VIAS ALTO-FALANTE WOOFER 8"+ TWEETER 2 ½ ALIMENTAÇÃO BOVOLT (COM CHAVE SELETORA 110-220) DIMENSÕES (AXLXP MM) 410X295X230 PESO 5,2 KG.	UND	2	R$ 540,02	R$ 1.080,04
4	CONDICIONADOR DE AR: TIPO SPLIT 12.000 BTUS FRIO: UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, TENSÃO 220 V, TURBO, COM CONTROLE REMOTO, COM FUNÇÕES: TIMER, LIMPAR FILTRO, TEMPERATURA, LIGADO, DORMIR E LIGA/DESLIGA, DESUMIDIFICAÇÃO. COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL ELETRÔNICO, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO, DIRECIONADOR DE AR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. INCLUSO: INSTALAÇÃO.	UND	30	R$ 1.299,60	R$ 38.988,00
5	CONDICIONADOR DE AR: Tipo SPLIT 18.000 BTUS FRIO: UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, TENSÃO 220 V, TURBO, COM CONTROLE REMOTO, COM FUNÇÕES: TIMER, LIMPAR FILTRO, TEMPERATURA, LIGADO, DORMIR E LIGA/DESLIGA, DESUMIDIFICAÇÃO. COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL ELETRÔNICO, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO, DIRECIONADOR DE AR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. INCLUSO: INSTALAÇÃO.	UND	6	R$ 1.828,00	R$ 10.968,00
7	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24.000 BTUS: FRIO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, TENSÃO 220V, TURBO, COM	UND	10	R$ 2.310,00	R$ 23.100,00

	CONTROLE REMOTO, COM FUNÇÕES: TIMER, LIMPAR FILTRO, TEMPERATURA, LIGADO, DORMIR E LIGA/DESLIGA, DESUMIDIFICAÇÃO. COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL ELETRÔNICO, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO, DIRECIONADOR DE AR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
8	CAIXA DE SOM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕESÇÕES: 80 WRMS COM 1 ALYO FALANTE 10+ TWEETER- 3 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME INDEPENENTES- CANAL 1: 1 ENTRADA AUXILIAR CD-DVD-MP3-4-TECLADO- ENTRADA : SD-USB-FM-CONTROLE REMOTO-CANAIS-2 E 3: 1 ENTRADA MICROFONE-GUITARRA (P10 -1-4)-1 ENTRADA LINHA- GUITARRA ATIVA (P10 1-4) CONTROLE DE GRAVE , MÉDIO, E AGUDO (LOW, MID E HIGH)- LED INDICADOR DE CLIP (PEAK)- display LCD- SAÍDA AUXILIAR DE ENERGIA-AC- TENSÃO DE REDE 220V COM CHAVE SELADORA DE VOLTAGEM- DIMENSÕES MÍNINAS: ALTURA: 522XLARGURA: 427X PROFUNDIDADE: 267 MM- PESO MÍNIMO: 10,KG- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	R$ 633,00	R$ 1.266,00
9	BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO PARA COZINHA CARACTERISTICAS: COM FUNÇÃO TARE, CAPACIDADE MINIMO 10 KG. GARANTIA 12 MESES	UND	3	R$ 43,20	R$ 129,60
10	SOM PORTÁTIL, VOLTAGEM 220V. COR PRETO OU PRATA, CD PLAYER, RÁDIO AM/FM, MP3, 4W, CD, CD R, CD-RW, ENTRADAS / SAÍDAS: USB E FONE DE OUVIDO. FUNÇÕES: RANDOM, PROG., E REPEAT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PHLICO, CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	5	R$ 438,96	R$ 2.194,80
11	TV 32" LCD FUULL HD 2 ENTRADAS HDMI, ENTRADA PARA PC, CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO A/V E CABO HDMI, ZOOM, SOM STEREO, IDIOMA DO MENU PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS, SUPORTE DE BASE, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20W, TENSÃO 220 V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	10	R$ 1.330,00	R$ 13.300,00
12	FRAGMENTADORA DE PAPEL: COM CESTO DE PELO MENOS 55 FOLHAS, CORTE EM TIRAS DE 6MM, ATÉ 06 FOLHAS A 4 (75G/M2) POR VEZ, SENSOR AUTOMÁTICO DE SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR,FRAGMENTA PELO MENOS 214FOLHAS POR HORA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS.TENSÃO DE220 V. GARANTIA MÍNIMA DE01 (UM) ANO.	UND	1	R$ 720,00	R$ 720,00
13	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGÊNCIA: MONTADO EMPLÁSTICO COM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM 1 LÂMPADA, COM AUTONOMIA DE 03 HORAS, COM POTÊNCIA DE 9W, COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, E FREQUÊNCIA DE 60HHZ.	UND	15	R$ 32,20	R$ 483,00

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
1 650
Rubrica:

Valor Total do Lote R$ 92.583,68 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

LOTE II - ELETRODOMESTICOS					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3	LIQUIDIFICADOR: MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE ÚNICA, COPO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 02 L, NA VOLTAGEM DE 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UND	02	R$ 497,20	R$ 994,40
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS, BASCULANTE; VOLTAGEM: 220V.	UND	03	R$ 1.061,85	R$ 3.185,55
6	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVLT; BALDE AÇO INOX.	UND	03	R$ 2.832,55	R$ 8.497,65
7	MICRO-ONDAS, COR BRANCO; DIMENSÕES (LAP) – 52CM X 32CM X 42CM CAPACIDADE 30 LITROS – 220 V	UND	02	R$ 429,85	R$ 859,70
8	PURIFICADOR DE ÁGUA: EM PLASTICO ABS, COM 02 CÂMARAS DE FILTRO, CARVÃOCOMPACTADO ATIVADO ENRIQUECIDO COMPRATA COLOIDAL, FORNECIMENTO PARA ÁGUA NATURAL E GELADA INDEPENDENTES, COM VAZÃO PARA 180L/H, REDUZ ATE 99% DO CLORO. CAPACIDADE 2,5 L. DIMENSÃO APROXIMADA DE 46X31,5X38CM. PESO APROXIMADO DE 6,5 KG. GARANTIOA DE 12 MESES.	UND	10	R$ 798,00	R$ 7.980,00
9	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, BIVOLT PARA PAREDE, CORPO EM AÇO INOX, VAZÃO DE 2,5 A 4 LITROS, TAMANHO DE 4FX31X36 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR EM ATÉ 5% EM TODAS AS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS, ACIONAMENTO DE TORNEIRAS GIRATÓRIAS OU PRESSÃO, DUPLA FILTRAGEM, SISTEMA DE RETROLAVAGEM E MANGUEIRA ATÓXICA.	UND	03	R$ 755,07	R$ 2.265,21
10	REFRIGERADOR: COM CAPACIDADE PARA 280LITROS, MODELO COM UMA PORTA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 220V.	UND	10	R$ 800,00	R$ 6.400,00
12	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS- COM CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL, PUXADORES EMBUTIDOS E MAIOR ESPAÇOS ENTRE AS PORTAS, REVESTIMENTO INTERNO DAS PORTAS EM P.S.A E PRATELEIRAS REGULÁVEIS, EQUIPADA COM RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO; TEMPERATURA: +1°.C A+5°.C: LITRAGEM (L): 458.	UND	03	R$ 5.512,00	R$ 16.536,00
13	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, FROST FREE, COR BRANCA • 01 PORTA • TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR • PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL • CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA • PORTA REVERSÍVEL • CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 300 LITROS •	UND	10	R$ 1.680,00	R$ 16.800,00

	CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: SELO PROCEL • RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO • PRATELEIRAS NA PORTA • ILUMINAÇÃO INTERNA • GAVETÃO DE LEGUMES • PORTA GARRAFAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 • PORTA LATAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 • PORTA OVOS REMOVÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 • DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO • CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR: PINEL DE CONTROLE EXTERNO • CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER: BOTÃO INTERNO • PÉS COM RODAS NIVELADORAS • PRATELEIRAS/ CESTOS • TEMPERATURA UNIFORME • COR BRANCA • TENSÃO 110 / 220V • TAMANHO APROXIMADO: (A)1,70M X (L)61,6CM X (P)69,1CM – PESO (KG) APROXIMADO 53 KG. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
16	VENTILADOR DE PAREDE: COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 03 VELOCIDADE, HÉLICE COMDIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM, 04 PÁS EM PLÁSTICO E GRADE PROTETORA MÉTALICA, TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	10	R$ 399,86	R$ 3.998,60
17	VENTILADOR TIPO COLUNA: DIAMETRO MÍNIMO DA HÉLICE CM, COM 3 PÁS PLÁSTICA, GRADE PROTETORA METÁLICA, TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	12	R$ 275,80	R$ 2.758,00
19	VENTILADOR MAX DE PAREDE 60CM, WATTS 200, ROTAÇÃO RPM1400; TENSÃO 127/220 V ; TIPO DE VENTILADOR: PAREDE MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM VELOCIDADES: CONTÍNUO ÁREA DE VENTILAÇÃO (M2): 40M² POSSUI INCLINAÇÃO: SIM NÚMERO DE HÉLICES: 3 CARACTERÍSTICAS DAS HÉLICES: POLIPROPILENO NATURAL ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA VOLTAGEM: BIVOLT POTÊNCIA (W): 127/200W CONSUMO (KW/H): 20KW COR: PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 61X26X62CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 5,5 KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	40	R$ 249,35	R$ 9.974,00
21	FOGÃO 6 BOCAS - NO MÍNIMO 03 QUEIMADORES DUPLOS, SENDO UM TIPO CACHIMBO E UM TIPO COROA, COMPOSTO EM FERRO FUNDIDO. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS. POSSUIR BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS. COM FORNO DE TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, GRADE DO FORNO DE AÇO CROMADO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 113 LITROS. COM SAPATAS NIVELADORAS.	UND	03	R$ 1.260,70	R$ 3.782,10
22	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 6 (SEIS) BOCAS, ACOMPANHA FORNO DE 56 LITROS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAÇÃO	UND	02	R$ 1.260,72	R$ 2.521,44

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 1659
Rubrica:

	EM LÃ DE VIDRO, FUNDO ESMALTADO (AUTO LIMPANTE), PORTA EM VIDRO TEMPERADO E TERMÔMETRO. OS QUEIMADORES DO FOGÃO SÃO CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO E POSSUI 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 QUEIMADORES SIMPLES. JÁ AS GRELHAS DO FOGÃO, APRESENTAM O FORMATO ARREDONDADO DE 8 DEDOS E SÃO CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO COM TAMANHO DE 30 CM DE LARGURA POR 30 CM DE COMPRIMENTO, REGISTRO DE ACENDIMENTO E CONTROLE DE ESTÁGIOS CONTÍNUOS CROMADOS, DE BAIXA PRESSÃO, MESA, GAMBIARRA, PANELEIRO, BANDEJA COLETORA DE GORDURA E QUADRO INFERIOR DA MESA EM CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI304, LIGA 18.8, CONSUMO APROXIMADO: QUEIMADOR SIMPLES 130 MM - 0,200 KG/HORA; QUEIMADOR DUPLO 170 MM - 0,360 KG/HORA. MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO: ALTURA - 800 MM / LARGURA - 1140 MM / COMPRIMENTO - 880 MM. MEDIDAS APROXIMADA DO FORNO: ALTURA - 300 MM / LARGURA - 520 MM / COMPRIMENTO - 360 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
23	FREEZER 410L HORIZONTAL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATÔMICOS COM FECHADURAS, TERMOSTATO DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR OU CONSERVADOR), RODÍZIO DE NYLON, NA COR BRANCA, TENSÃO 220 OLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	03	R$ 6.168,00	R$ 12.336,00
25	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS- CAPACIDADE NO MÍNIMO 546 LITROS COM DUAS TAMPA CEGAS, REGRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA, DEGELO MANUAL, REVESTIMENTOEXTERNO COM CHAPA BRANCA E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, TENSÃO 220V.	UND	02	R$ 2.233,87	R$ 4.467,74
26	FRIGOBAR: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 79LITROS, VOLTAGEM 220V, DE COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	03	R$ 887,20	R$ 887,20
30	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LP CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO.	UND	08	R$ 1.650,37	R$ 13.202,96
31	EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL CARACTERISTICAS: 30 CM, POTENCIA: 1-5 HP, ROTAÇÃO DE 1,720 RPM, VAZÃO:1.200 MP-H, PESO BRUTO: 4,890 KG, NIVEL DE RUÍDO: 58DB, VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT. PESO APROXIMADO: 4 KG. GARANTIA 12 MESES.	UND	03	R$ 754,24	R$ 2.262,72
Valor Total do Lote R$ 119.709,27 (cento e dezenove mil, setecentos e nove reais e vinte e sete centavos).					

LOTE IV - EQUIPAMENTOS DE AUDIO					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3	MICROFONE SEM FIO LED INDICADOR DE	UND	02	R$ 330,00	R$ 660,00

	LIGADO/DESLIGADO LED INDICADOR DE SINAL INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL OPÇÃO DE ENTRADA PARA MICROFONE COM FIO »ESPECIFICAÇÕES: MODELO: PGX - 58 ALCANCE DE FREQUÊNCIA: UHF 190260MHZ ESTABILIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA: ± 30PPM FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 75-12 KHZ FAIXA DINÂMICA: > 80DB THD: SAÍDA DE ÁUDIO: >25 MV ALIMENTAÇÃO: AC 100V / 60HZ / 1 W MODULAÇÃO: FM SENSIBILIDADE: 30DB / UV TAXA PROXIMIDADE: > 70DB POTÊNCIA DO TRANSMISSOR: 8.5 MW DESVIO MÁXIMO: ± 50KHZ HARMÔNICOS ALTOS: 40DB ALIMENTAÇÃO DE CADA MICROFONE: BATERIA 9V .				
Valor Total do Lote R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).					

VI - APARELHOS E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS, LEVE, DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR, IDEAL PARA PEQUENOS CONSERTOS E PARA ALCANÇAR LUGARES MAIS ELEVADOS NO USO DOMÉSTICOS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: ESCADA FABRICADA SEGUNDO OS CRITERIOS DA ABNT E CERTIFICADAS PELO INSTITUTO FALCÃO BAUER, O QUE GARANTE A CERTEZA DE EXCELENTE PRODUTO.MATERIAL: ESTRUTURA- ALUMÍNIO; PÉS- POLIPROPILENO EMBORRACHADO; FITA SEGURANÇA- POLIÉSTER. USO; DOMÉSTICO, PESO SUPORTADO; 100 KG, ALTURA MÁXIMA: 1,76 METROS. PESO DO PRODUTO: 4,31KG, PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM: 4,648 KG, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (LXAXP): -ABERTO: 48,5X176X108 CM; FECHADO: 48,7X188X12,8 CM.	UND	03	R$ 277,20	R$ 831,60
2	REGISTRO DE FOGÃO	UND	5	R$ 32,20	R$ 161,00
Valor Total do Lote R$ 992,60 (novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).					

3.5 A **CONTRATADA deverá** apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente entregues às Secretarias requisitantes até 0 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do fornecimento dos produtos, para fins de conferência e atestação.

3.6 A fatura constará dos produtos efetivamente entregues no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.

3.7 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.

3.8 No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.9 A Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

3.10 O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

3.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2019:

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SEC. MUN. DE SAÚDE	0215	001, 214, 213	2068, 1063, 1097, 2156, 2164, 2070, 2165, 2091, 1091, 1096, 2071, 2073, 2074, 2074, 2167, 1093.	4.4.90.52

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1°, da Lei n° 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A **CONTRATANTE** fiscalizará a o fornecimento dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI.

FISCAL DO CONTRATO	CPF
Francisco das Chagas Lima	**341.580.733-91**

6.1. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexo que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE,** a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA,** de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

7.1 Fornecer os produtos no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

7.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

7.3 Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;

7.4 Fornecer todos os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento dos mesmos;

7.5 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos entregues, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
1655

7.6 Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução do objeto contratado;

7.7 Providenciar para que os produtos sejam entregues de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

7.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

7.10 Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI solicitar a substituição daqueles cujo serviço sejam julgados inconvenientes.

7.11 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a bom fornecimento dos produtos.

7.12 Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

7.13 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

7.14 Emitir, quando solicitado pela **CONTRATANTE,** relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos produtos entregues, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;

7.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**.

7.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI.

7.18 Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

7.19 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.22 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

7.23 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.24 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

8.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar a execução do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;

8.9. Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.12. O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento de produtos divergentes das especificações.

8.13. No segundo atrasou na execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE.**

8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

8.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

8.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipótese previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA.**

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.3. Não mantiver a proposta;

10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
10.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE,** ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE,** no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
12.2 A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
13.1.1. Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.31.01** e seus Anexos.
13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.
Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Luís Correia/PI, 20 de março de 2019.

CONTRATANTE ***PEDRO JUNIO FONTENELE BRITO*** Secretário Municipal de Saúde	**CONTRATADA** **MARCO AURÉLIO ALENCAR TRIGO** **FRANCISCO HÉLIO SOARES DE SOUSA**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 1659
Rubrica:

Testemunhas: Cristiane Pontes Oliveira	Claudemir Araujo de Silva
Nome:	Nome:
CPF: 066.571.343-63	CPF: [illegible]

VISTO: Mara Ferreira Tavares
Assessora jurídica

Dra. Mara Ferreira Tavares
OAB/PI Nº 8925